LEI Nº 2387.
DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre denominação de uma Vicinal no Bairro Ressaca, e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "VICINAL VELEIROS DE IBIÚNA", a via localizada no Bairro Ressaca, que tem seu início na intersecção da Rua Ceará com a Rua São João, até o encontro da Avenida Vela Mestra, com 4.200,00 (quatro mil e duzentos metros) de extensão por 6,20 (seis metros e vinte) de largura, totalizando assim uma área de 26.040,00 m2, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 09 de março de 2021.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração